



Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
 Representados : José Chota Hayden (Condutor inabilitado)
 Advogada : Drª Fabrícia da Fonseca Passos Bittencourt (DPU/RJ)
 : Marco Antonio Mendez Silvestre (Proprietário) - Revel

Nº 25.842/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "LUBNA", de bandeira liberiana, e cinco clandestinos, ocorrido durante a travessia do porto de Lagos, Nigéria, para o porto de Paranaguá, Paraná, Brasil, em 27 de outubro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
 Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
 Representado : Jaber Mansour (Comandante)
 Advogada : Drª Suzana de Queiroz Alves (DPU/RJ)

Nº 22.663/2007 - Acidente e fato da navegação envolvendo o veleiro "LENNE", ocorrido nas proximidades do rio Juqueriquerê, Caragatatuba, São Paulo, em 11 de junho de 2006.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
 PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
 Representado : Wolfgang Dieter Weis (Condutor)
 Advogada : Drª Patricia Soares H. Py (DPU/RJ)

Nº 23.838/2008 - Acidente e fato da navegação envolvendo a embarcação "VERINHA" e um passageiro, ocorridos no rio Tietê, Matatuba, São Paulo, em 07 de novembro de 2007.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
 Representados : Agnaldo Monteiro de Souza (Condutor inabilitado)
 Advogado : Dr. Marcelo Eduardo Faggion (OAB/SP 170.682)
 : João Francisco Palácio (Proprietário) - Revel

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 3 de outubro de 2012.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 25.428/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "COMANDANTE GUERREIRO II" com a balsa "TANAZA", ocorridos na baía de Marajó, enseada do Malato, Pará, em 15 de dezembro de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
 Representados : H. F. de M. Mustafa - ME (Armador)
 Advogado : Dr. Fuad da Silva Pereira (OAB/PA 9.658)
 : Amaílson Teixeira de Castro (Comandante)
 Advogado : Dr. Luiz Ricardo Alves da Silva (OAB/AM 7.048)

Nº 25.335/2010 - Acidente da navegação envolvendo duas lanchas sem nome, não inscritas, ocorrido no rio Negro, Igarapé do Jaraqui, Manaus, Amazonas, em 22 de abril de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
 Representado : Antonio Monteiro de Souza (Proprietário/Condutor inabilitado)
 Advogado : Dr. André Souza Lopes (DPU/RJ)

Nº 25.957/2011 - Fato da navegação envolvendo o NM "AIGEORGIS", de bandeira bahamense, e dois clandestinos, ocorrido durante a travessia do porto de Tema, Gana, para o porto de Santana, Amapá, Brasil, em 13 de dezembro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
 Representado : Hilario Arturo Jr. (Comandante)
 Advogado : Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)

Nº 24.654/2010 - Fato da navegação envolvendo a lancha "MANUELLY" e uma criança, ocorrido no trapiche de Cabedelo, município de Cabedelo, Paraíba, em 29 de agosto de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
 Representados : Lair Santos de Oliveira (Mestre)
 Advogado : Dr. Marco Antônio Felipe da Silva (OAB/PB 3.958)
 : Fábio Braz de Araújo (Proeiro)
 Advogada : Drª Suzana de Queiroz Alves (DPU/RJ)

Nº 25.471/2010 - Acidente e fato da navegação envolvendo a embarcação "GOTA NEGRA" e uma moto aquática sem nome com seus dois ocupantes, ocorridos no lago da barragem de Ernestina, Rio Grande do Sul, em 20 de fevereiro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
 Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
 Representados : Valmir da Cruz Abreu Júnior (Condutor inabilitado)
 Advogado : Dr. Fernando Tres Fior (OAB/RS 62.572)
 : Rogerio Denario Konrath (Proprietário/Condutor)
 Advogado : Dr. Paulo Adil Ferenci (OAB/RS 28.722)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 3 de outubro de 2012.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.224, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e a Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010, que dispõem sobre a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e Considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS;

Considerando o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério da Educação;

Considerando a necessidade de adequar os cargos de membros natos da CNRMS pertencentes à Estrutura Regimental do Ministério da Educação, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que será integrada pelos seguintes membros:

I - Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, membro nato, que a presidirá;

II - Diretor da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior, membro nato;

III - Coordenador-Geral de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde do Ministério da Educação, membro nato;"(NR)

Art. 2º A Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A Presidência da CNRMS, exercida pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, constitui instância recursal da CNRMS, a quem compete:

Art. 7º A Coordenação-Geral, instância diretora da CNRMS, é composta pelos membros titulares dos Ministérios da Saúde e da Educação.

§ 1º O Coordenador-Geral de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde, da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, exercerá a função de Coordenador-Geral da CNRMS.

§ 2º O Diretor do Departamento de Gestão da Educação na Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, exercerá a função de Coordenador Adjunto da CNRMS.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Coordenador-Geral, o Coordenador Adjunto exercerá todas as suas atribuições.

Art. 9º

§ 3º Para o exercício de suas funções, a Secretaria Executiva contará com o suporte da Coordenação-Geral de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde, da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação."(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
 Ministro de Estado da Educação

ALEXANDRE PADILHA
 Ministro de Estado da Saúde

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DO REITOR

Processo nº 23005.003002/2010-96
 Interessado: Empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda.
 DESPACHO DECISÓRIO

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 168/2012-PF-UFGD/PGF/AGU, à fl. 2.576, e, em consequência, Decido:

I - Pelo desprovemento do recurso apresentado pela Empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda.

II - Pelo encaminhamento dos autos à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para as providências ulteriores.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO PRÓ-REITOR

Processo nº 23005.003003/2010-31
 Interessado: Empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda.
 DESPACHO DECISÓRIO

Vistos e examinados.
 Considerando o despacho de fls. 2659 onde a Administração manifestou, expressa e fundamentadamente, a pretensão de glosa de R\$ 53.496,61 do Contrato nº 01/2011, firmado para a execução da Escola de Psicologia do HU/UFGD;

Considerando que foi garantido à empresa o direito de defesa, conforme exigência constitucional e legal;

Considerando o contido no PARECER Nº 084/2012/PF-UFGD/PGF/AGU, o qual adoto na forma do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99;

DECIDO:

I - Glosar a quantia de R\$ 53.496,61 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) do Contrato nº .01/2011;

II - Fica a empresa intimada para, querendo, apresentar recurso ao Magnífico Reitor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da lei;

III - Publique-se no DOU e no Boletim de Serviço.
 Às providências.

SILVANA DE ABREU

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 340, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 55-II/2010 - DOU de 01/02/2010, da Reitoria-Ifes, e considerando a solicitação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 02/2012, conforme relacionado em anexo.

LUIZ BRAZ GALON

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: 1 - Segurança do Trabalho - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
00001	Anderson Rodrigo Domingos	54,00	1º
00013	Marcus Vinícius Varnier Balari- mi	41,80	2º

Área de Estudo/Disciplina: 2 - Arquitetura - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
00014	Karlane Tartaglia de Souza	48,38	1º

Área de Estudo/Disciplina: 3 - Matemática - 20 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
00019	José Hélio de Assis	61,80	1º
00005	Camila Andreatta da Silva	53,40	2º
00004	Eduardo Alejandro Flores Araya	49,60	3º
00006	Vanez Soares de Souza Tonon	48,10	4º

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 2 de outubro de 2012

INTERESSADO: FACULDADE ÊXITO UF: GO
 PROCESSO: 23000.011858/2011-66

Nº 131 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica nº 608/2012- DISUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, e com fulcro nos arts 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal, no art. 46 da Lei nº 9.394/96, no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784/1999, e nos arts. 49 a 54 e 57 do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1.A Faculdade Êxito, mantida por Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda (CNPJ nº 06.247.010/0001-02), credenciada por meio da publicação da Portaria nº 992, de 19/07/2011, no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2011, seja descredenciada, com a respectiva exclusão de seu código no cadastro do sistema e-MEC, ficando a mesma vedada de protocolar pedido de credenciamento e autorização de cursos superiores pelos próximos 2 (dois) anos;

2.Seja desativado o curso de graduação em Administração, bacharelado, autorizado pela Portaria nº 285, de 22 de julho de 2011, publicada em 25/07/2011 no Diário Oficial da União, com respectiva exclusão de seu código no cadastro do sistema e-MEC;

3.Seja arquivado o processo e-MEC nº 200913122, relativo ao pedido de autorização do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais;